



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1225, DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de sala interativa
Maria Arlinda e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta da Edil **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **SALA INTERATIVA MARIA ARLINDA** a sala que fica localizada na Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de maio de 2023.



GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL